

PUBLICIDADE LEGAL

IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 4330002799 COMPANHIA ABERTA

Edital de Resgate Antecipado Facultativo Total Endereçado aos Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da Irani Papel e Embalagem S.A.

A **IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.** ("Companhia"), vem, no âmbito da sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), comunicar aos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**") que realizará, no âmbito do "**Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Celulose Irani S.A.**", celebrado em 26 de julho de 2019, conforme aditada de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**"), o resgate antecipado facultativo total Debêntures, nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, distribuídas no âmbito da Emissão, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"), de acordo com os termos e condições abaixo previstos:

Os termos com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste edital são aqui utilizados com os significados correspondentes a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Para fins da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, a Companhia informa aos Debenturistas que o Resgate Antecipado Facultativo Total terá as seguintes condições:

I. o Resgate Antecipado Facultativo Total será aplicado a totalidade das Debêntures, ou seja, 505.000 (quinhentas e cinco mil) Debêntures, sendo assegurada igualdade de condições a todos os Debenturistas, sem distinção;

II. o valor a ser pago aos Debenturistas corresponderá: (i) ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures; (ii) à Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento; (iii) prêmio *flat*, incidente sobre o montante objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total, correspondente a 1,00% (um por cento), calculado nos termos previstos na Cláusula 4.11, da Escritura de Emissão, equivalente ao montante de R\$ 347.182.017,15 (trezentos e quarenta e sete milhões, cento e oitenta e dois mil e dezessete reais e quinze centavos), ("**Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total**");

III. A Companhia esclarece que o Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total elencado acima poderá sofrer alterações em razão da variação das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**Taxa DI**");

IV. a data para o efetivo resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas será o dia 31 de agosto de 2023, e o pagamento das Debêntures a serem resgatadas antecipadamente será realizado pela Companhia por meio dos procedimentos adotados pela B3, considerando que as Debêntures estão custodiadas eletronicamente na B3;

V. as Debêntures, uma vez resgatadas antecipadamente nos termos deste Resgate Antecipado Facultativo Total, serão necessariamente canceladas pela Companhia; e

VI. os termos com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste edital são aqui utilizados com os significados correspondentes a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Porto Alegre/RS, 17 de agosto de 2023.
IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
Odivan Carlos Cargin
Diretor de Administração, Finanças e de Relações com Investidores

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

